



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**"ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.748/2013, QUE CRIA A AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI - COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ALEXANDRE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Ivoti, em exercício.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I :

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.748/2013, que cria a Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Água de Ivoti - como Entidade Autárquica de Direito Público da Administração Indireta e dá outras providências, passa a vigorar, exclusivamente quanto ao cargo de Gerente Administrativo, com a seguinte alteração nos Requisitos para Provimento:

#### **"CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO**

(...)

#### ***Requisitos para Provimento:***

(...)

#### ***b) Instrução Mínima: Ensino Médio Completo."***

Art. 2º As demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 2.748/2013, de 13 de fevereiro de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**ALEXANDRE DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: GYXIBKNTTXCKSR



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover ajuste pontual no Anexo I da Lei Municipal nº 2.748/2013, especificamente quanto ao requisito de escolaridade para o cargo de **Gerente Administrativo** da Autarquia Água de Ivoti.

Atualmente, o quadro de cargos em comissão da Autarquia é composto pelas funções de Diretor-Geral, Diretora de Planejamento e Diretor de Tratamento e Qualidade da Água, todos exigindo escolaridade mínima de nível superior completo, além dos cargos de Gerente Operacional e Gerente Administrativo. Observa-se, entretanto, que, enquanto o **Gerente Operacional** possui como requisito o ensino médio completo, o **Gerente Administrativo** exige “curso superior em andamento”.

Essa diferenciação gera **desuniformidade interna**, uma vez que ambos os cargos possuem natureza equivalente, exercem funções gerenciais e recebem remuneração em igual patamar. Não há justificativa técnica consistente para que um cargo de gerência exija nível superior em andamento enquanto o outro demanda apenas o ensino médio, especialmente considerando que ambos desempenham funções administrativas e de coordenação setorial.

Ademais, a análise das **atribuições legais do Gerente Administrativo** demonstra que o ensino médio é plenamente compatível com as tarefas do cargo, as quais têm natureza predominantemente **burocrática, administrativa e de apoio gerencial**, não exigindo formação superior específica. Veja que as atribuições do cargo são as seguintes, conforme a Lei Municipal nº 2.748/2013:

**ATRIBUIÇÕES:** *Descrição sintética: Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os serviços administrativos, comerciais e financeiros. Descrição analítica: Exercer, sob a orientação e supervisão do Diretor Geral, a Gerencia, planejamento e controle dos recursos e as atividades da área administrativa; despachar diretamente com o Diretor Geral; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades administrativas, comerciais e financeiras; Controlar horários e pontos dos servidores; submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência; dirigir e acompanhar todos os processos licitatórios; Acompanhar demais processos administrativos e financeiros para obter eficiência e eficácia no desempenho dos atividades da entidade, nas ações da gerência que dirige; dirigir a elaboração da proposta orçamentária; Controlar e monitorar contratos, atas e convênios; exercer a fiscalização de contratos; supervisionar e avaliar a execução do orçamento; dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.*





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Trata-se de atividades que **não demandam formação técnica de nível superior** ou conhecimento especializado em área específica. Inclusive, eventual exigência de curso superior (ou mesmo de curso superior em andamento) torna-se problemática, porque **não seria possível delimitar precisamente quais áreas do conhecimento seriam consideradas compatíveis** com as funções desempenhadas – situação que, além de subjetiva, pode restringir indevidamente o acesso ao cargo.

A adequação da escolaridade para **ensino médio completo** promove maior isonomia entre os cargos de gerência, confere rationalidade ao quadro funcional da Autarquia e **amplia a competitividade e o número de candidatos aptos** ao desempenho do cargo, favorecendo a seleção de profissionais capacitados para suprir as necessidades do setor administrativo, independentemente de formação superior prévia.

Diante desses fundamentos, a alteração proposta revela-se **coerente, necessária e alinhada ao interesse público**, motivo pelo qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício

